

RESOLUÇÃO Nº 7/2001
(Publicada no Diário Oficial de 03/10/2001)

Aprova financiamento ao projeto de implantação da IPB - INDÚSTRIA DE PAPÉIS DA BAHIA LTDA.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DELIBERATIVO DO PROBAHIA, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta do processo nº 1100010013249

RESOLVE:

Art. 1º Considerar, “ad referendum” do plenário, habilitado a receber os benefícios de financiamento através do PROBAIDA, instituído conforme o art. 2º da Lei nº 6.335, de 31 de outubro de 1991, o projeto de implantação da IPB- INDÚSTRIA DE PAPÉIS DA BAIDA LTDA., localizada no município de Santo Amaro, neste Estado, amparado pelo estabelecido no art. 3º da citada Lei.

Art. 2º Enquadrar o projeto, para fins de estabelecimento dos valores do financiamento autorizado, na Classe “A”, como determina o inciso I, do art. 50, do Regulamento do PROBAIDA.

Art. 3º Conceder prazo de fruição de 06 (seis) anos para o financiamento, de acordo com o art. 51 do Decreto nº 7.798, de 05 de maio de 2000.

Art. 4º A contratação e a concessão do financiamento ficam condicionadas à apresentação ao Desenbahia, pela empresa beneficiária, da comprovação de que não está sujeita às restrições do inciso II do art. 56 do Decreto nº 7.798, de 05 de maio de 2000 e do atestado de comprovação contábil e física da integral realização do investimento projetado, emitido pela Secretaria Executiva deste Conselho.

Art. 5º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala de Sessões, 1º de outubro de 2001.

AROLDO CEDRAZ
Presidente